



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº. 003/2023.

1º Termo de rerratificação ao convênio nº 003/2023, Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Itabaiana e a Sociedade Filarmônica 28 De Agosto - SOFIVA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF: nº 357. . . -72, doravante designado Concedente e a **Sociedade Filarmônica 28 De Agosto - SOFIVA**, situada na Rua Jackson de Figueiredo, nº 725, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ nº 13.780.130/0001-36, neste ato representada pela presidente a Senhora Kelly Regina da Silva Carvalho, residente na Rua José Bispo de Gois, nº 700, Jardim Universitário Porto, no município de Itabaiana/SE, portadora do CPF. nº 025. . . -19, doravante designada CONVENIENTE, firmam o presente Termo de rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto:

I - Alteração do preâmbulo do Convênio, em virtude de alteração da Presidente da Sociedade Filarmônica 28 De Agosto - SOFIVA, conforme alteração da Ata de eleição em anexo, retificando, assim, o preâmbulo do convênio, o qual passará a ter a seguinte redação:

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF: nº 357. . . -72, doravante designado Concedente e a **Sociedade Filarmônica 28 De Agosto - SOFIVA**, situada na Rua Jackson de Figueiredo, nº 725, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ nº 13.780.130/0001-36, neste ato representada pela presidente a Senhora Valéria Maria dos Santos, residente na Rua Catarina de Oliveira, nº 541, Bairro Marianga, no município de Itabaiana/SE, CEP. 49.504-238, portadora do CPF. nº 042. . . -96, doravante designada CONVENIENTE, firmam o presente Termo de rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

II - Retificação da Cláusula Décima Primeira – Fonte de recurso, em virtude do advento da Lei Complementar Nº 095/2023, que dentre outras coisas e considerando o convênio em comento, observa -se que houve a incorporação da Secretaria da Administração e da Gestão de Pessoas para com a secretaria de Planejamento, ou seja indexou-se a coexistência em uma secretaria uma, qual seja: Secretaria de Administração e de Planejamento, ensejando, assim, a presente alteração. com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

base no caput, do Art. 65, da Lei Federação N° 8.666/93; portanto, a referida cláusula contratual passará a deter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

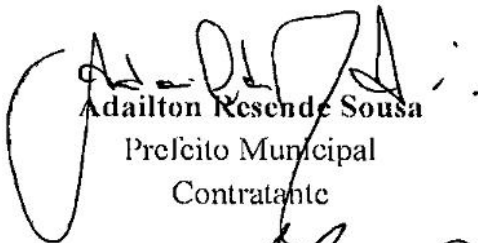
- 02.22 – Secretaria da Administração e do Planejamento.
- 04.122.0001.2151 – Manutenção da Secretaria da Administração e do Planejamento.
- 33504300 – Subvenções.
- 33504302 – Subvenções Social a Instituição Privada Cultural.
- 15000000 - Recursos não vinculados de impostos”

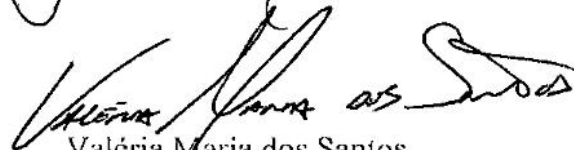
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se rratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

É assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 15 de junho de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Valéria Maria dos Santos
Presidente

Testemunhas.

I Jeane Abenezes de Lima

II Bruno dos Santos Uffizine